



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 389, de 10 de agosto de 2018

Outorga permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município ao Moto Clube Estradeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.621, de 3 de agosto de 2018, e os documentos a ele anexados;

considerando que o Moto Clube Estradeiros é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei “R” nº 136, de 5 de novembro de 2015;

considerando, também, a solicitação contida no Pedido de Providências nº 59/2018, de 9 de agosto de 2018, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica outorgada ao Moto Clube Estradeiros, desta cidade de Toledo, a permissão de uso do imóvel denominado Parte Média Sudoeste do lote rural nº 18 do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, com área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), situado em Vista Alegre, neste Município, objeto da Transcrição nº 23.516 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, contendo uma edificação, em alvenaria, com área aproximada de 120,00m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), possuindo as seguintes delimitações:

I – a Noroeste, a Nordeste e a Sudeste, com parte restante do mesmo lote rural nº 18;

II – a Sudoeste, com o lote rural nº 34.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se ao funcionamento da sede do permissionário.

**Art. 2º** – Caberá ao permissionário zelar pela conservação e manutenção do bem a ele cedido por este Decreto, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de consumo de água e de energia elétrica do imóvel.

**Art. 3º** – Fica vedado ao permissionário:

I – ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer edificações novas ou ampliação das existentes no imóvel concedido, sem autorização prévia do Município.

Parágrafo único – Eventual edificação ou

obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel objeto da permissão, independentemente de indenização ou ressarcimento ao permissionário.

**Art. 4º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA:** Na Portaria nº 363, de 10 de agosto de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2.085, de 13 de agosto de 2018, onde se lê “Unsenheimer”, leia-se, corretamente, “Ulsenheimer”.

Toledo, 13 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 365, de 13 de agosto de 2018

Designa **João Paulo Bertoldo** para exercer a Coordenação de áreas pedagógicas na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 569/SMED, de 8 de agosto de 2018, da Secretaria da Educação do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **João Paulo Bertoldo** para exercer, a contar desta data, a Coordenação das seguintes áreas pedagógicas na Secretaria da Educação do Município, com as vantagens inerentes à função:

I – Educação de Jovens e Adultos (EJA), 20 horas;

II – Matemática, 20 horas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2018

Edição nº 2.086

Página 2

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 366, de 13 de agosto de 2018

Exonera, a pedido, **Francielle Barbosa de Oliveira Rosa** do cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.895, desta data,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Francielle Barbosa de Oliveira Rosa** do cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **10 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**Ofício nº 015/2018-FAPES**  
Toledo, 10 de agosto de 2018.

#### Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **16 de agosto de 2018 (Quinta-Feira)** às **13h30min** na **Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação de Relatório Administrativo/ Financeiro do TOLEDOPREV;
- 2) Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras;
- 3) Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do terceiro bimestre 2018;
- 4) Aprovar Proposta de alteração da legislação do RPPS;
- 5) Informes sobre eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal;
- 6) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

**JALDIR ANHOLETO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.